

NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S/A – NUCLEP**CONTRATO Nº CS-019/2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CS-019/2025 que entre si celebram **NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S/A – NUCLEP e CARDEAL GESTÃO EMPRESARIAL E SERVIÇOS LTDA, PROCESSO: 005316/2025**, na forma abaixo:

NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S/A, empresa pública localizada na Av. Gen. Euclides de Oliveira Figueiredo, 200 – Brisamar – Itaguaí – RJ, inscrita no CNPJ nº 42.515.882/0003-30, doravante denominada simplesmente de NUCLEP, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social e

CARDEAL GESTÃO EMPRESARIAL E SERVIÇOS LTDA, com sede em Rua da Conceição, 130, Centro, Rio Bonito, representada por [REDACTED], RG: [REDACTED] RJ, CPF: [REDACTED], na qualidade de Sócio, inscrita no CNPJ nº 07.703.030/0001-88, doravante denominada CONTRATADA, denominadas conjuntamente como PARTES, têm justo e acordado entre si o presente ADITAMENTO DE Nº 01 AO CONTRATO DE Nº CS-019/2025, nos termos que se seguem.

CONSIDERANDO que a NUCLEP celebrou, em 17/04/2025, junto à CONTRATADA o contrato administrativo nº CS-019/2025, cujo objeto contratual é a Contratação de serviços continuados de limpeza dos prédios da fábrica da Nuclep, incluindo seu Terminal Marítimo em Itaguaí – RJ e do escritório na cidade do Rio de Janeiro – RJ, com disponibilidade de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

CONSIDERANDO que o contrato administrativo nº CS-019/2025, decorrente do Pregão nº 009/2025 rege-se por suas cláusulas e se Subordina à lei federal nº 13.303/16;

CONSIDERANDO que o objeto do aditivo é a repactuação de mão de obra e a supressão contratual

CONSIDERANDO que a empresa contratante solicita a repactuação de mão de obra com base no CCT do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Rio de Janeiro e do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do 2 Município do Rio de Janeiro 2025/2026 foi homologada em 28/04/25, com data base em 1º de março de 2025 e a supressão contratual com base na determinação da diretoria executiva da Nuclep em 11/06/2025, conforme Comunicação Interna CI AIS/S 034/2025, datada de 02/07/2025;

CONSIDERANDO que a empresa CONTRATADA, manifesta concordância na repactuação de mão de obra e supressão contratual, conforme ofício, datado de 10/06/2025;

CONSIDERANDO que a cláusula 17.0 (REAJUSTE E REPACTUAÇÃO) constante no termo de referência, prevê o direito ao reajuste e repactuação do contrato e a cláusula 18.0 (DA

ALTERAÇÃO DO CONTRATO), 18.2.2, constante no contrato, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;

CONSIDERANDO, por fim, que foram mantidas as demais condições acordadas no contrato original;

RESOLVEM as partes aditar o Contrato de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO **a repactuação de mão de obra**: os salários foram reajustados em 7,5%, incidindo também nas respectivas gratificações, como o contrato teve sua vigência iniciada em 06 de maio de 2025 e a data base da CCT é 1º de março de 2025, a repactuação deverá ter efeitos financeiros retroativos a partir de 06/05/25, início do contrato, sendo reajustado em 6,226% e **supressão contratual MENSAL** de 10,887% com supressão também do material e equipamentos na mesma porcentagem e supressão no valor global de 7,314% em cima do valor repactuado **com efeitos financeiros a partir de 04 de setembro de 2025**, conforme abaixo:

2. DA ALTERAÇÃO

2.1 DA REPACTUAÇÃO DE MÃO DE OBRA

2.1.1 O vale alimentação foi reajustado para o valor de R\$ 25,00.

2.1.2 O benefício social familiar foi reajustado em R\$ 21,60.

2.1.3 Os salários foram reajustados em 7,5%, incidindo também nas respectivas gratificações

2.2 DA SUPRESSÃO:

2.2.1 Diante do cenário atual de contingenciamento orçamentário, a Diretoria deliberou que a Gestão avaliasse a possibilidade dos contratos administrativos sofressem supressão contratual de até 25%, prevista no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

2.2.2 Supressão de 05 postos, sendo de 01 posto de limpador de vidro e 04 postos de ASG's.

2.2.3 Supressão MENSAL de 10,887 % com supressão também do material e equipamentos na mesma porcentagem e supressão no valor global de e 7,314 % em cima do valor repactuado.

2.2.4 A M² das áreas internas foi reduzida para o total de 68.035,61. A M² das esquadrias internas e externas foi reduzida para o total de 791,31.

2.2.5 Relação de materiais e equipamentos atualizados com a supressão, seguirá como anexo I , ao termo aditivo.

3. DO VALOR FINAL:

3.1 O valor mensal, após repactuação e supressão, passará a ser de **R\$ 234.794,19**, a partir de **04/09/2025**.

3.2 No ato da assinatura deste termo, a partir de **04/09/2025**, com a supressão contratual, com menos 5 postos de trabalho no total, o valor mensal passará a ser de **R\$ 234.794,19** e o valor global do contrato será de **R\$ 2.930.515,59** (dois milhões, novecentos e trinta mil, quinhentos e quinze reais e cinquenta e nove centavos).

4. DO EMPENHO:

4.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, previsto no orçamento da União para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Nota de Empenho: 2025NE001501. FONTE 1050.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

5.1 Permanecem válidas e inalteradas todas as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente.

E por estarem justas e contratadas, as PARTES firmam o presente ADITAMENTO Nº 01, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor e para um só efeito.

Itaguaí, de de 20__.

NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S/A – NUCLEP

CNPJ/MF 42.515.882/0003-30

[Redacted]
[Redacted]
[Redacted]
[Redacted]

2025.09.12
12:50:03
-03'00'

[Redacted] Assinado de forma digital por [Redacted]

Dados: 2025.09.11 15:21:38 -03'00'

CARDEAL GESTÃO EMPRESARIAL E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 07.703.030/0001-88

[Redacted] Assinado de forma digital por [Redacted]

Dados: 2025.09.16 08:58:28 -03'00'